



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1428/2008

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA MORADORES
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para a Associação Comunitária Moradores do Município de Imigrante, inscrita no CNPJ nº 04.639.536/0001-02.

Art. 2º – O auxílio mencionado no artigo anterior será usado para complementar a implantação da Festa dos 20 (vinte) anos de nosso Município.

Parágrafo Único – O auxílio objeto da presente Lei será concedido em parcela única.

Art. 3º – A prestação de contas relativa ao auxílio ora concedido deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 10 de junho de 2008, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e a apresentação dos Documentos Fiscais originais.

Parágrafo Único – Caso a Associação não necessite aplicar a totalidade dos auxílios recebidos, deverá restituir o saldo restante, quando da prestação de contas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Atividade/Projeto:	04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições
Despesa:	4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1428/2008

Fl. 02

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

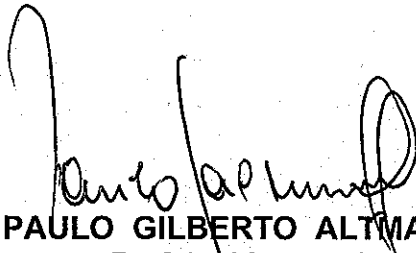
ÓRGÃO:	03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Atividade/Projeto:	04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições
Despesa:	4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$ 20.000,00

Art. 6º – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. E COM.
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Atividade/Projeto:	20.601.0034.1026 - Aq. Veículo, Máq. Impl. Agrícola (Patr. Agric.)
Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 24 de abril de 2008.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se